



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº21/75

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, AGOSTINHO VINCENZI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a recuperar máquinas rodoviárias, a contratar financiamento e dá outras providências:

Art.1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a recuperação total de 2 (duas) motoniveladoras, sendo uma marca Huber Warco, modelo 10-DM-série 1.300 e uma marca Caterpillar, modelo 12-E-série 12-F.2509, pelo valor de até Cr\$500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros);

Art.2º) - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar financiamento com financeira nacional, no valor de até Cr\$.. 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) para o principal, acrescido das despesas de financiamento até o valor de Cr\$237.523,00 (duzentos e trinta e sete mil, quinhentos e vinte e três cruzeiros), totalizando a presente operação de crédito o valor de até Cr\$..... 737.523,00 (setecentos e trinta e sete mil, quinhentos e vinte e três cruzeiros);

§ ÚNICO - A presente operação de crédito poderá ser contratada pelo prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) meses, e com carência de até 6 (seis) meses;

Art.3º) - O Executivo poderá alienar fiduciariamente as máquinas recuperadas à Financiadora, na forma do Art.66 da Lei Federal nº4.728/65 e Decreto Federal nº911/71;

Art.4º) - Para pagamento das prestações mensais, o Poder Executivo deverá outorgar procuração irrevogável e em causa própria à Financiadora e/ou firma vendedora, das cotas do I.C.M. (Imposto de Circulação de Mercadorias) a que tem direito o Município de Iporã, Estado do Paraná, nos valores iguais às prestações mensais e até a liquidação total do débito ora assumido;

§ ÚNICO - Na eventualidade de insuficiência dos recursos aqui mencionados, o Poder Executivo poderá outorgar procurações irrevogáveis e em causa própria de outras verbas, para complementação das importâncias que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento desta Lei;

Art.5º) - Para cumprimento das obrigações decorrentes desta Lei, o Poder Executivo abrirá no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar (Especial) no valor de até Cr\$500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) e cujos recursos serão cobertos com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

« »

LEI Nº21/75

(continuação)


...
produto do empréstimo autorizado no Art.2º desta Lei, complementados se necessário, por Decreto do Executivo, conforme estabelece a Lei nº4.320/64.

Art.6º) - Nos exercícios seguintes, os orçamentos consignarão obrigatoriamente nas dotações próprias, as verbas necessárias para o total e fiel cumprimento das obrigações assumidas nesta Lei;

Art.7º) - Para o pagamento das despesas do financiamento autorizado no Art.2º desta Lei, nos exercícios em que vigorarem a dívida ora assumida, o Executivo Municipal usará das dotações próprias dos orçamentos, ficando também autorizada a complementação por Decreto, de acordo com as normas da Lei nº4320/64.

Art.8º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ, ao primeiro dia do mês de setembro de mil novecentos e setenta e cinco.


AGOSTINHO VINCENZI
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no órgão oficial do Município. Iporã, 01.09.1975.

EVARISTO MARTINS DIANEZ
Diretor Administrativo

8